



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Membros da Ínclita Comissão da Administração
Tributária, Financeira, Orçamentária e Pública,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Com a competência conferida a mim, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Roncador, tenho a honra de encaminhar a Esse e. Poder Legislativo para estudo, análise, debate e deliberação posterior, o Projeto de Lei nº. 10/2021, que consta da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício de 2022.

A presente proposta legislativa estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, em consonância com o conjunto de metas que serão projetadas através do Plano Plurianual/PPA, referente ao período de 2022-2025, que será encaminhado para apreciação e aprovação Dessa Casa, até o dia 31 de agosto de 2021, nos termos do art. 2º, inciso I¹, do Ato das Disposição Transitórias da Lei Orgânica do Município.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165 estabelece que o Sistema Orçamentário Brasileiro se componha da Lei do Plano Plurianual/PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO e da Lei do Orçamento Anual/LOA, todas de iniciativa do Poder Executivo.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO é o instrumento de planejamento que estabelece as metas e prioridades da administração pública, que orienta a elaboração da Lei Orçamentária

¹Art. 2º Até a entrada em vigor da Lei Complementar a que se refere o § 6º do artigo 72 da Lei Orgânica:

I - o projeto Plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado pelo Prefeito à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da seção legislativa



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Anual/LOA. São, pois, diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual/LOA, que será apreciada após a aprovação, com possíveis emendas, desta LDO.

A proposta da LDO para o exercício de 2022 foi elaborada com todo cuidado e especial atenção, em vista da difícil situação do momento econômico, pelos órgãos técnicos do Poder Executivo Municipal em consonância com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 101, de 05 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Assim, fazem parte deste Projeto de Lei os anexos de metas fiscais e riscos fiscais, de acordo com as normas de padronização da Secretaria do Tesouro Nacional, a qual será encaminhada a este egrégio Poder Legislativo. Cada vez mais se exige responsabilidade dos gestores públicos na condução dos orçamentos, para que haja perfeito equilíbrio entre o que é arrecadado e o que se gasta.

As projeções das receitas foram estimadas pelos técnicos e profissionais encarregados da elaboração desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, com base nas Projeções das Variáveis Macroeconômicas do governo federal.

Há que considerar-se que estas projeções são otimistas, em face do quadro econômico em desdobramento no universo e na atual conjuntura da economia brasileira, porquanto a inflação poderá oscilar bastante para cima ou para baixo, dependendo do comportamento da condução da economia.

Em função de uma recuperação gradual da receita, em especial, no que tange ao ICMS, FPM, IPVA e IPTU, as principais receitas, a administração municipal oportuniza acreditar em uma recuperação da economia para que se cumpra os valores estimados para cada receita orçada.

Seguem cópias dos anexos, destacando metas e prioridades, que farão parte integrante do Projeto de Lei, onde constam as previsões de despesas do Executivo Municipal, bem como



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

do Poder Legislativo, para que os Senhores possam tomar conhecimento detalhadamente e fazer as análises cabíveis e necessárias.

O governo municipal, atento aos princípios da transparência e da participação popular, realizou a **audiência pública** de apresentação e discussão das linhas gerais do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO, composta das metas administrativo-orçamentárias para o exercício de 2022, **no dia 14 de abril de 2021, às 09h00min**, com acesso universal a toda a população interessada, junto à sala de reuniões do átrio municipal, oportunizando a participação da comunidade.

Ademais disso, colocamo-nos ao inteiro dispor Dessa Câmara Municipal de Vereadores e da distinta edilidade para necessários e eventuais esclarecimentos, bem como informações adicionais para a conveniente apreciação desta matéria de vital importância para os rumos da gestão pública municipal e aproveitamos a oportunidade, para manifestar-lhes a nossa elevada estima e consideração, no aguardo da aprovação da matéria inclusa no Projeto de Lei em questão, após o costumeiro estudo detalhado, a análise pormenorizada e o debate indispensável.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 15 de abril de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 10/2021

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Nos termos da Constituição Federal, art. 165, inciso II, §2º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Roncador, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II** - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III** - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V** - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do município; e
- VI** - as disposições finais

Parágrafo Único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I** - anexo de metas fiscais, composto de:
 - demonstrativo I - metas anuais;
 - demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - demonstrativo III- metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
 - demonstrativo IV- evolução do patrimônio líquido;
 - demonstrativo V- origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - demonstrativo VI - estimativa e compensação da renúncia de receita; e



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

demonstrativo VII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - anexo de riscos fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências;

III - anexo de metas e prioridades.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§2º. Na destinação dos recursos as ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como a seus Órgãos, Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 4º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV- equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Parágrafo único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Roncador relativo ao exercício de 2022 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 8º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item III deste artigo, a abertura de créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

V - fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.

VI - fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;

VIII - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IX - firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.

Art. 9º. Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2021, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§1º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso;

II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III - o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV - os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

V - o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 10. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 11. A despesa total com pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 12. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.

Art. 13. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§1º. Os repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.

§2º. Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2022 e comprovante do mandato de sua diretoria.

§3º. A municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de julho de 2014;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

§4º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e TCE-PR, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 14. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.

Art. 15. O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.

Art. 16. O executivo municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 17. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- I** - mensagem;
- II** - projeto de lei orçamentária;
- III** - tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 18. Integrará a Lei Orçamentária Anual:

- I** - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II** - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III** - sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV** - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 19. O Poder Executivo enviará até 30 de agosto de 2021 o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 20. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2022, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 22. O Projeto Lei Orçamentária Anual poderá conter atualização dos anexos e das metas fixadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, visto o cenário incerto ocasionado pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 23. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

Art. 24. Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 25. A lei orçamentária conterà reserva de contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, e poderá ser destinada a:

- I** - cobertura de créditos adicionais;
- II** - atender passivos contingentes;
- III** - cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Parágrafo único. caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo, ou em parte, até o mês de agosto, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 26. As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do orçamento geral do município na forma de unidades orçamentárias, atendendo o princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.

Parágrafo único. os demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior farão parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 27. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 28. As metas e as prioridades para o exercício de 2022 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

Art. 29. A mensagem de encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. as entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma do art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 31. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2022.

Art. 32. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 33. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 34. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§1º. O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

§2º. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 35. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação até dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 37. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGP-M/FGV ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 38. Na previsão da receita para o exercício de 2022, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquotas ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 § 3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de investimentos, despesas de consumo ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 8º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/2000 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 46. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de decreto até os limites de 30% (trinta por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 48. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º. O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 49. A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 50. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

VII - valor do precatório a ser pago, (atualizado, conforme determinado pelo art. 100, §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

VIII- data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem e;

X - cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. a forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 51. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art.100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 62 de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei 11.467/2011.

Art. 52. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 53. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 54. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 55. Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

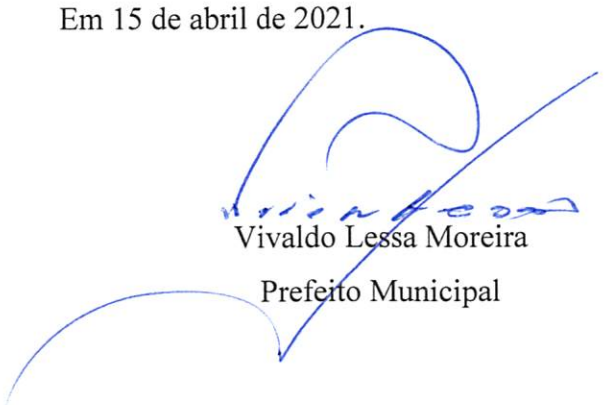
Art. 56. Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja renda familiar não ultrapasse três salários mínimos para famílias que não possuem casa própria e dois salários mínimos para aquelas que possuem casa própria, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros, sanitários e reforma de moradias.

Parágrafo único. Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previstas no caput deste artigo.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 15 de abril de 2021.


Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**
I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

**2022
Consolidado**

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	42.796.610,08	48.451.419,83	45.572.000,00	51.673.000,00	54.795.000,00	58.090.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.950.113,78	3.670.018,07	3.407.400,00	3.878.583,00	4.273.882,00	4.530.329,00
Contribuições	2.062.889,24	2.382.685,09	2.187.600,00	2.389.605,00	2.548.218,00	2.703.359,00
Receita Patrimonial	5.607.168,47	6.314.521,68	1.323.000,00	1.432.918,00	1.527.676,00	1.618.616,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	13.000,00	14.794,00	15.956,00	16.915,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	132.127,39	97.625,14	60.000,00	68.280,00	73.637,00	78.063,00
Transferências Correntes	31.761.718,12	35.778.510,05	38.309.000,00	43.595.644,00	46.043.810,00	48.811.060,00
Demais Receitas Correntes	282.593,08	208.059,80	272.000,00	293.176,00	311.821,00	331.658,00
Receitas de Capital	2.972.547,33	5.681.531,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	3.045.443,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.700,00	244.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.861.847,33	2.391.437,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	2.775.684,46	2.958.925,91	2.717.000,00	2.887.000,00	3.065.000,00	3.250.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.125.710,68	2.185.528,77	2.203.000,00	2.340.000,00	2.485.000,00	2.635.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	649.973,78	773.397,14	514.000,00	547.000,00	580.000,00	615.000,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.544.841,87	57.091.876,86	48.289.000,00	54.560.000,00	57.860.000,00	61.340.000,00

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	42.796.610,08	
2020	48.451.419,83	113,21
2021	45.572.000,00	94,06
2022	51.673.000,00	113,39
2023	54.795.000,00	106,04
2024	58.090.000,00	106,01

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	2.950.113,78	
2020	3.670.018,07	124,40
2021	3.407.400,00	92,84
2022	3.878.583,00	113,83
2023	4.273.882,00	110,19
2024	4.530.329,00	106,00

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	2.062.889,24	
2020	2.382.685,09	115,50
2021	2.187.600,00	91,81
2022	2.389.605,00	109,23
2023	2.548.218,00	106,64
2024	2.703.359,00	106,09

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	5.607.168,47	
2020	6.314.521,68	112,62
2021	1.323.000,00	20,95
2022	1.432.918,00	108,31
2023	1.527.676,00	106,61
2024	1.618.616,00	105,95

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022
Consolidado

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	4.716.385,02	
2020	4.319.500,99	91,58
2021	979.000,00	22,66
2022	1.067.124,00	109,00
2023	1.137.720,00	106,62
2024	1.205.700,00	105,98

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	890.783,45	
2020	1.995.020,69	223,96
2021	344.000,00	17,24
2022	365.794,00	106,34
2023	389.956,00	106,61
2024	412.916,00	105,89

Nota:

Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	13.000,00	0,00
2022	14.794,00	113,80
2023	15.956,00	107,85
2024	16.915,00	106,01

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	132.127,39	
2020	97.625,14	73,89
2021	60.000,00	61,46
2022	68.280,00	113,80
2023	73.637,00	107,85
2024	78.063,00	106,01

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022
Consolidado

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	31.761.718,12	
2020	35.778.510,05	112,65
2021	38.309.000,00	107,07
2022	43.595.644,00	113,80
2023	46.043.810,00	105,62
2024	48.811.060,00	106,01

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	282.593,08	
2020	208.059,80	73,63
2021	272.000,00	130,73
2022	293.176,00	107,79
2023	311.821,00	106,36
2024	331.658,00	106,36

Nota:

Outras Receitas Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	5.000,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	277.593,08	
2020	208.059,80	74,95
2021	272.000,00	130,73
2022	293.176,00	107,79
2023	311.821,00	106,36
2024	331.658,00	106,36

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	2.972.547,33	
2020	5.681.531,12	191,13
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	3.045.443,92	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Nota:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	110.700,00	
2020	244.650,00	221,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	2.861.847,33	
2020	2.391.437,20	83,56
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

Consolidado

Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	2.775.684,46	
2020	2.958.925,91	106,60
2021	2.717.000,00	91,82
2022	2.887.000,00	106,26
2023	3.065.000,00	106,17
2024	3.250.000,00	106,04

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	2.125.710,68	
2020	2.185.528,77	102,81
2021	2.203.000,00	100,80
2022	2.340.000,00	106,22
2023	2.485.000,00	106,20
2024	2.635.000,00	106,04

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	649.973,78	
2020	773.397,14	118,99
2021	514.000,00	66,46
2022	547.000,00	106,42
2023	580.000,00	106,03
2024	615.000,00	106,03

Nota:

RONCADOR 14 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	36.053.470,03	38.289.591,76	45.943.400,00	50.689.567,00	53.754.539,10	57.863.966,73
Pessoal e Encargos Sociais	20.831.713,72	23.230.597,69	26.553.940,00	29.696.844,00	31.448.843,26	34.219.516,02
Juros e Encargos da Dívida	298.934,59	313.331,57	306.000,00	345.193,00	365.904,58	387.858,85
Outras Despesas Correntes	14.922.821,72	14.745.662,50	19.083.460,00	20.647.530,00	21.939.791,26	23.256.591,86
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.686.381,29	7.993.244,00	2.253.600,00	2.843.483,00	3.014.093,70	3.194.942,82
Investimentos	4.642.123,51	6.909.575,99	1.089.100,00	1.252.855,00	1.328.028,02	1.407.713,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	500,00	628,00	665,68	705,62
Amortização da Dívida	1.044.257,78	1.083.668,01	1.164.000,00	1.590.000,00	1.685.400,00	1.786.524,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	827.000,00	1.026.950,00	1.091.367,20	281.090,45
TOTAL (IV=(I+II+III))	41.739.851,32	46.282.835,76	49.024.000,00	54.560.000,00	57.860.000,00	61.340.000,00

Roncador 14 de abril de 2021

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	36.053.470,03	
2020	38.289.591,76	106,20
2021	45.943.400,00	119,99
2022	50.689.567,00	110,33
2023	53.754.539,10	106,05
2024	57.863.966,73	107,64

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	20.831.713,72	
2020	23.230.597,69	111,52
2021	26.553.940,00	114,31
2022	29.696.844,00	111,84
2023	31.448.843,26	105,90
2024	34.219.516,02	108,81

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	298.934,59	
2020	313.331,57	104,82
2021	306.000,00	97,66
2022	345.193,00	112,81
2023	365.904,58	106,00
2024	387.858,85	106,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	14.922.821,72	
2020	14.745.662,50	98,81
2021	19.083.460,00	129,42
2022	20.647.530,00	108,20
2023	21.939.791,26	106,26
2024	23.256.591,86	106,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	5.686.381,29	
2020	7.993.244,00	140,57
2021	2.253.600,00	28,19
2022	2.843.483,00	126,18
2023	3.014.093,70	106,00
2024	3.194.942,82	106,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	4.642.123,51	
2020	6.909.575,99	148,85
2021	1.089.100,00	15,76
2022	1.252.855,00	115,04
2023	1.328.028,02	106,00
2024	1.407.713,20	106,00

Nota:

Inverções Financeiras

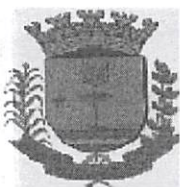
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	500,00	0,00
2022	628,00	125,60
2023	665,68	106,00
2024	705,62	106,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.044.257,78	
2020	1.083.668,01	103,77
2021	1.164.000,00	107,41
2022	1.590.000,00	136,60
2023	1.685.400,00	106,00
2024	1.786.524,00	106,00

Nota:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	827.000,00	0,00
2022	1.026.950,00	124,18
2023	1.091.367,20	106,27
2024	281.090,45	25,76

Nota:

Roncador 14 de abril de 2021



28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

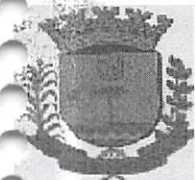
2022
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	42.796.610,08	48.451.419,83	45.559.000,00	51.658.206,00	54.779.044,00	58.073.085,00
Receita Tributária	2.950.113,78	3.670.018,07	3.407.400,00	3.878.583,00	4.273.882,00	4.530.329,00
Receita de Contribuições	2.062.889,24	2.382.685,09	2.187.600,00	2.389.605,00	2.548.218,00	2.703.359,00
Receita Patrimonial	5.607.168,47	6.314.521,68	1.323.000,00	1.432.918,00	1.527.676,00	1.618.616,00
Aplicações Financeiras (II)	4.716.385,02	4.319.500,99	979.000,00	1.067.124,00	1.137.720,00	1.205.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	890.783,45	1.995.020,69	344.000,00	365.794,00	389.956,00	412.916,00
Receita de Serviços	132.127,39	97.625,14	60.000,00	68.280,00	73.637,00	78.063,00
Transferências Correntes	31.761.718,12	35.778.510,05	38.309.000,00	43.595.644,00	46.043.810,00	48.811.060,00
Demais Receitas Correntes	282.593,08	208.059,80	272.000,00	293.176,00	311.821,00	331.658,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	282.593,08	208.059,80	272.000,00	293.176,00	311.821,00	331.658,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.080.225,06	44.131.918,84	44.580.000,00	50.591.082,00	53.641.324,00	56.867.385,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.972.547,33	5.681.531,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	3.045.443,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	110.700,00	244.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.861.847,33	2.391.437,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.861.847,33	2.391.437,20	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	40.942.072,39	46.523.356,04	44.580.000,00	50.591.082,00	53.641.324,00	56.867.385,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	36.053.470,03	38.289.591,76	45.943.400,00	50.689.567,00	53.754.539,10	57.863.966,73
Pessoal e Encargos Sociais	20.831.713,72	23.230.597,69	26.553.940,00	29.696.844,00	31.448.843,26	34.219.516,02
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	298.934,59	313.331,57	306.000,00	345.193,00	365.904,58	387.858,85
Outras Despesas Correntes	14.922.821,72	14.745.662,50	19.083.460,00	20.647.530,00	21.939.791,26	23.256.591,86
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	35.754.535,44	37.976.260,19	45.637.400,00	50.344.374,00	53.388.634,52	57.476.107,88
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.686.381,29	7.993.244,00	2.253.600,00	2.843.483,00	3.014.093,70	3.194.942,82
Investimentos	4.642.123,51	6.909.575,99	1.089.100,00	1.252.855,00	1.328.028,02	1.407.713,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	500,00	628,00	665,68	705,62
Amortização da Dívida (XVI)	1.044.257,78	1.083.668,01	1.164.000,00	1.590.000,00	1.685.400,00	1.786.524,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.642.123,51	6.909.575,99	1.089.600,00	1.253.483,00	1.328.693,70	1.408.418,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	827.000,00	1.026.950,00	1.091.367,20	281.090,45
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	40.396.658,95	44.885.836,18	47.554.000,00	52.624.807,00	55.808.695,42	59.165.617,15
DESPESA TOTAL	41.739.851,32	46.282.835,76	49.024.000,00	54.560.000,00	57.860.000,00	61.340.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	545.413,44	1.637.519,86	-2.974.000,00	-2.033.725,00	-2.167.371,42	-2.298.232,15
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	4.962.863,87	5.643.689,28	-2.301.000,00	-1.311.794,00	-1.395.556,00	-1.480.391,00

Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, emitido em 14/abr/2021 às 14h e 02m.

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

**2022
Consolidado**

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.550.106,86	14.169.693,55	15.019.875,16	15.921.067,67	16.876.331,73	17.888.911,63
DEDUÇÕES (II)	8.632.221,65	10.669.577,86	11.309.752,53	11.988.337,68	12.707.637,94	13.470.096,22
Ativo Disponível	3.823.645,95	6.647.993,88	7.046.873,51	7.469.685,92	7.917.867,08	8.392.939,10
Haveres Financeiros	4.845.072,39	4.104.922,55	4.351.217,90	4.612.290,97	4.889.028,43	5.182.370,14
(-) Restos a Pagar Processados	36.496,69	83.338,57	88.338,88	93.639,21	99.257,57	105.213,02
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.917.885,21	3.500.115,69	3.710.122,63	3.932.729,99	4.168.693,79	4.418.815,41
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) 786.286,08	(c - b) 1.582.230,48	(d - c) 210.006,94	(d - e) 222.607,36	(f - e) 235.963,80	(g - f) 250.121,63

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R\$ 1,131,599.13)

Roncador 14 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.551.647,60	10.550.106,86	14.169.693,55	15.019.875,16	15.921.067,67	16.876.331,73	17.888.911,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.551.647,60	10.550.106,86	14.169.693,55	15.019.875,16	15.921.067,67	16.876.331,73	17.888.911,63
DEDUÇÕES (II)	9.420.048,47	8.632.221,65	10.669.577,86	11.309.752,53	11.988.337,68	12.707.637,94	13.470.096,22
Ativo Disponível	4.715.891,16	3.823.645,95	6.647.993,88	7.046.873,51	7.469.685,92	7.917.867,08	8.392.939,10
Haveres Financeiros	4.845.072,39	4.845.072,39	4.104.922,55	4.351.217,90	4.612.290,97	4.889.028,43	5.182.370,14
(-) Restos a Pagar Processados	140.915,08	36.496,69	83.338,57	88.338,88	93.639,21	99.257,57	105.213,02
DCL (III) = (I - II)	1.131.599,13	1.917.885,21	3.500.115,69	3.710.122,63	3.932.729,99	4.168.693,79	4.418.815,41

Roncador 14 de abril de 2021

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná

31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	42.796.610,08	48.451.419,83	45.559.000,00	51.658.206,00	54.779.044,00	58.073.085,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.950.113,78	3.670.018,07	3.407.400,00	3.878.583,00	4.273.882,00	4.530.329,00
Receita de Contribuições	2.062.889,24	2.382.685,09	2.187.600,00	2.389.605,00	2.548.218,00	2.703.359,00
Receita Patrimonial	5.607.168,47	6.314.521,68	1.323.000,00	1.432.918,00	1.527.676,00	1.618.616,00
Aplicações Financeiras (II)	4.716.385,02	4.319.500,99	979.000,00	1.067.124,00	1.137.720,00	1.205.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	890.783,45	1.995.020,69	344.000,00	365.794,00	389.956,00	412.916,00
Receita de Serviços	132.127,39	97.625,14	60.000,00	68.280,00	73.637,00	78.063,00
Transferências Correntes	31.761.718,12	35.778.510,05	38.309.000,00	43.595.644,00	46.043.810,00	48.811.060,00
Demais Receitas Correntes	282.593,08	208.059,80	272.000,00	293.176,00	311.821,00	331.658,00
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	277.593,08	208.059,80	272.000,00	293.176,00	311.821,00	331.658,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.075.225,06	44.131.918,84	44.580.000,00	50.591.082,00	53.641.324,00	56.867.385,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.972.547,33	5.681.531,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	3.045.443,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	110.700,00	244.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.861.847,33	2.391.437,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.861.847,33	2.391.437,20	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	40.937.072,39	46.523.356,04	44.580.000,00	50.591.082,00	53.641.324,00	56.867.385,00
RECEITA TOTAL (I + V)	45.769.157,41	54.132.950,95	45.559.000,00	51.658.206,00	54.779.044,00	58.073.085,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	36.053.470,03	38.289.591,76	45.943.400,00	50.689.567,00	53.754.539,10	57.863.966,73
Pessoal e Encargos Sociais	20.831.713,72	23.230.597,69	26.553.940,00	29.696.844,00	31.448.843,26	34.219.516,02
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	298.934,59	313.331,57	306.000,00	345.193,00	365.904,58	387.858,85
Outras Despesas Correntes	14.922.821,72	14.745.662,50	19.083.460,00	20.647.530,00	21.939.791,26	23.256.591,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	35.754.535,44	37.976.260,19	45.637.400,00	50.344.374,00	53.388.634,52	57.476.107,88
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.686.381,29	7.993.244,00	2.253.600,00	2.843.483,00	3.014.093,70	3.194.942,82
Investimentos	4.642.123,51	6.909.575,99	1.089.100,00	1.252.855,00	1.328.028,02	1.407.713,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	500,00	628,00	665,68	705,62
Amortização da Dívida (XVI)	1.044.257,78	1.083.668,01	1.164.000,00	1.590.000,00	1.685.400,00	1.786.524,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.642.123,51	6.909.575,99	1.089.600,00	1.253.483,00	1.328.693,70	1.408.418,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	827.000,00	1.026.950,00	1.091.367,20	281.090,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	40.396.658,95	44.885.836,18	47.554.000,00	52.624.807,00	55.808.695,42	59.165.617,15
DESPESA TOTAL	41.739.851,32	46.282.835,76	49.024.000,00	54.560.000,00	57.860.000,00	61.340.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	540.413,44	1.637.519,86	-2.974.000,00	-2.033.725,00	-2.167.371,42	-2.298.232,15
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	4.957.863,87	5.643.689,28	-2.301.000,00	-1.311.794,00	-1.395.556,00	-1.480.391,00

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.550.106,86	14.169.693,55	15.019.875,16	15.921.067,67	16.876.331,73	17.888.911,63
DEDUÇÕES (II)	8.632.221,65	10.669.577,86	11.309.752,53	11.988.337,68	12.707.637,94	13.470.096,22
Ativo Disponível	3.823.645,95	6.647.993,88	7.046.873,51	7.469.685,92	7.917.867,08	8.392.939,10
Haveres Financeiros	4.845.072,39	4.104.922,55	4.351.217,90	4.612.290,97	4.889.028,43	5.182.370,14
(-) Restos a Pagar Processados	36.496,69	83.338,57	88.338,88	93.639,21	99.257,57	105.213,02
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.917.885,21	3.500.115,69	3.710.122,63	3.932.729,99	4.168.693,79	4.418.815,41
RESULTADO NOMINAL	786.286,08	1.582.230,48	210.006,94	222.607,36	235.963,80	250.121,63

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R\$ 1,131,599.13)

FORNTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, emitido em 14/abr/2021 as 14h e 04m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Consolidado



AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	54.560.000,00	52.210.526,32	0,010	112,99	57.860.000,00	52.985.347,99	0,010	106,05	61.340.000,00	53.755.148,54	0,010	106,01
Receitas Primárias (I)	50.605.876,00	48.426.675,60	0,010	104,80	53.657.280,00	49.136.703,30	0,010	98,35	56.884.300,00	49.850.407,50	0,010	98,31
Despesa Total	54.560.000,00	52.210.526,32	0,010	112,99	57.860.000,00	52.985.347,99	0,010	106,05	61.340.000,00	53.755.148,54	0,010	106,01
Despesa Primárias (II)	52.624.807,00	50.358.666,99	0,010	108,98	55.808.695,42	51.106.863,94	0,010	102,29	59.165.617,15	51.849.633,82	0,010	102,26
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.018.931,00	-1.931.991,39	0,000	-4,18	-2.151.415,42	-1.970.160,64	0,000	-3,94	-2.281.317,15	-1.999.226,32	0,000	-3,94
Resultado Nominal	222.607,36	213.021,40	0,000	0,46	235.963,80	216.084,07	0,000	0,43	250.121,63	219.193,43	0,000	0,43
Dívida Pública Consolidada	15.921.067,67	15.235.471,45	0,003	32,97	16.876.331,73	15.454.516,24	0,003	30,93	17.888.911,63	15.676.900,91	0,003	30,92
Dívida Consolidada Líquida	3.932.729,99	3.763.377,98	0,001	8,14	4.168.693,79	3.817.485,15	0,001	7,64	4.418.815,41	3.872.417,33	0,001	7,64
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, emitido em 14/abr/2021 às 14h e 04m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2.50	2.50	2.50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6.00	6.00	6.00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5.90	5.80	5.93
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4.50	4.50	4.50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	527.071.000.000,00	557.806.000.000,00	590.276.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2022	2023	2024
1,0450	1,0920	1,1411

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

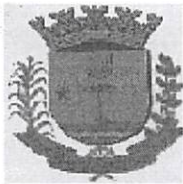
20X3

Índice para Deflação:

 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
 Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2022
 Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	45.532.700,00	0,01	112,88	57.091.876,86	0,012	141,54	11.559.176,86	25,39
Receitas Primárias (I)	42.668.700,00	0,009	105,78	48.847.836,34	0,010	121,10	6.179.136,34	14,48
Despesa Total	45.532.700,00	0,010	112,88	46.282.835,76	0,010	114,74	750.135,76	1,65
Despesas Primárias (II)	44.114.700,00	0,009	109,37	44.885.836,18	0,010	111,28	771.136,18	1,75
Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.446.000,00	0,000	-3,58	3.962.000,16	0,001	9,82	5.408.000,16	-374,00
Resultado Nominal	1.582.230,48	0,000	3,92	1.582.230,48	0,000	3,92	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	14.169.693,55	0,003	35,13	10.550.106,86	0,002	26,15	-3.619.586,69	-25,54
Dívida Pública Consolidada Líquida	3.500.115,69	0,001	8,68	3.500.115,69	0,001	8,68	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, emitido em 14/abr/2021 às 14h e 05m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	466.766.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	466.766.000.000,00

RONCADOR 14 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	48.544.841,87	57.091.876,86	-14,971	48.289.000,00	18,230	54.560.000,00	-11,494	57.860.000,00	-5,703	61.340.000,00	-5,673
Receitas Primárias (I)	44.767.673,96	48.847.836,34	-8,353	45.228.000,00	8,004	51.307.206,00	-11,849	54.405.044,00	-5,694	57.677.084,00	-5,673
Despesa Total	41.739.851,32	46.282.835,76	-9,816	49.024.000,00	-5,591	54.560.000,00	-10,147	57.860.000,00	-5,703	61.340.000,00	-5,673
Despesas Primárias (II)	40.396.658,95	44.885.836,18	-10,001	47.554.000,00	-5,611	52.624.807,00	-9,636	55.808.695,42	-5,705	59.165.617,15	-5,674
Resultado Primário III = (I) - (II)	4.371.015,01	3.962.000,16	10,323	-2.326.000,00	-270,335	-1.317.601,00	76,533	-1.403.651,42	-6,130	-1.488.533,15	-5,702
Resultado Nominal	786.286,08	1.582.230,48	-50,305	210.006,94	653,418	222.607,36	-5,660	235.963,80	-5,660	250.121,63	-5,660
Dívida Pública Consolidada	10.550.106,86	14.169.693,55	-25,545	15.019.875,16	-5,660	15.921.067,67	-5,660	16.876.331,73	-5,660	17.888.911,63	-5,660
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.917.885,21	3.500.115,69	-45,205	3.710.122,63	-5,660	3.932.729,99	-5,660	4.168.693,79	-5,660	4.418.815,41	-5,660

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	52.807.078,99	59.661.011,32	-11,488	48.289.000,00	23,550	52.210.526,31	-7,511	52.985.347,99	-1,462	53.755.148,54	-1,432
Receitas Primárias (I)	48.698.275,73	51.045.988,97	-4,599	45.228.000,00	12,864	49.097.804,78	-7,882	49.821.468,86	-1,453	50.545.161,69	-1,432
Despesa Total	45.404.610,26	48.365.563,37	-6,122	49.024.000,00	-1,34	52.210.526,31	-6,103	52.985.347,99	-1,462	53.755.148,55	-1,432
Despesas Primárias (II)	43.943.485,60	46.905.698,81	-6,315	47.554.000,00	-1,363	50.358.666,98	-5,569	51.106.863,94	-1,464	51.849.633,82	-1,433
Resultado Primário III = (I) - (II)	4.754.790,13	4.140.290,16	14,842	-2.326.000,00	-278,000	-1.260.862,20	84,477	-1.285.395,08	-1,909	-1.304.472,13	-1,462
Resultado Nominal	855.322,00	1.653.430,85	-48,270	210.006,94	687,322	213.021,40	-1,415	216.084,07	-1,417	219.193,43	-1,419
Dívida Pública Consolidada	11.476.406,24	14.807.329,76	-22,495	15.019.875,16	-1,415	15.235.471,45	-1,415	15.454.516,24	-1,417	15.676.900,91	-1,419
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.086.275,53	3.657.620,90	-42,961	3.710.122,63	-1,415	3.763.377,98	-1,415	3.817.485,16	-1,417	3.872.417,33	-1,419

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, emitido em 14/abr/2021 as 14h e 08m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Consolidado

Nota :

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4.10	4.10	4.50	4.50	4.50	4.50
valor corrente x 1.0878	valor corrente x 1.0450	valor corrente	valor corrente / 1.0450	valor corrente / 1.0920	valor corrente / 1.1412

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

RONCADOR 14 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	69.989.985,86	100,00	64.571.512,08	100,00	61.117.911,68	100,00
TOTAL	69.989.985,86	100,00	64.571.512,08	100,00	61.117.911,68	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-35.500.396,03	0,00	5.545.611,50	100,00	-39.762.765,78	0,00
TOTAL	-35.500.396,03	0,00	5.545.611,50	100,00	-39.762.765,78	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, emitido em 14/abr/2021 às 14h e 09m.

RONCADOR 14 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
 Estado do Paraná
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2022
 Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

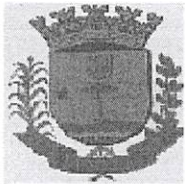
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	270.007,62	199.695,54	231.861,90
Alienação de Bens Móveis	244.650,00	110.700,00	115.422,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	25.357,62	88.995,54	116.439,90
Total	270.007,62	199.695,54	231.861,90

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.991.854,00	5.683.991,29	6.775.324,15
DESPESAS DE CAPITAL	7.991.854,00	5.683.991,29	6.775.324,15
Investimentos	6.908.185,99	4.639.733,51	5.144.438,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.083.668,01	1.044.257,78	1.630.885,25
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	7.991.854,00	5.683.991,29	6.775.324,15

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IIId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	-19.749.604,38	-12.027.758,00	-6.543.462,25

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, emitido em 14/abr/2021 as 14h e 10m.

Roncador 14 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
Consolidado

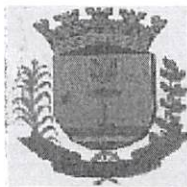
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(I)	6.451.519,80	9.610.681,88	11.048.375,70
Receitas De Contribuições dos Segurados	1.304.575,09	1.380.182,88	1.704.530,61
Civil	1.304.575,09	1.380.182,88	1.704.530,61
Ativo	1.280.327,50	1.366.077,43	1.689.532,69
Inativo	24.247,59	14.105,45	14.997,92
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.379.951,16	2.125.710,68	2.185.528,77
Civil	1.379.951,16	2.125.710,68	2.185.528,77
Ativo	1.379.951,16	2.125.710,68	2.185.528,77
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.104.167,49	5.288.226,76	6.232.342,39
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.104.167,49	5.288.226,76	6.232.342,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	453.524,61	649.973,78	773.397,14
Outras Receitas Correntes	662.826,06	816.561,56	925.973,93
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	209.301,45	166.587,78	152.576,79
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	6.451.519,80	9.610.681,88	11.048.375,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
Consolidado

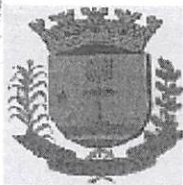
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÇÃO (IV)	165.501,39	166.428,38	0,00
Despesa Correntes	164.101,39	164.038,38	0,00
Despesa de Capital	1.400,00	2.390,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	2.805.428,45	3.226.414,80	0,00
Benefícios - Civil	2.802.525,01	3.226.414,80	3.824.603,16
Aposentadorias	2.406.589,73	2.804.945,18	3.333.406,53
Pensões	381.125,24	420.235,45	491.196,63
Outros Benefícios Previdenciários	14.810,04	1.234,17	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.903,44	0,00	329.916,23
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.903,44	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	329.916,23
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	2.970.929,84	3.392.843,18	4.154.519,39
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	3.480.589,96	6.217.838,70	6.893.856,31
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdenciário do RPPS	2.018	2.019	2.020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.018	2.019	2.020
Caixa e Equivalente de Caixa	16.094,62	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	22.405.708,97	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	6.572.569,18	0,00	0,00



40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
Consolidado

PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
Consolidado

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2.018	2.019	2.020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
Consolidado

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.020	4.161.436,91	2.198.963,91	1.962.473,00	30.982.348,11
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	4.521.744,32	2.551.461,12	1.970.283,20	32.960.441,51
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	4.911.762,79	2.644.829,05	2.266.933,74	35.524.025,79
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	5.307.313,03	2.722.123,78	2.585.189,25	38.427.470,56
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	5.691.986,44	3.027.560,91	2.664.425,53	41.171.132,37
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	6.075.900,21	3.289.401,28	2.786.498,93	44.079.704,69
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	6.468.193,10	3.555.073,67	2.913.119,43	47.119.444,62
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	6.872.201,40	3.637.925,64	3.234.275,76	50.674.876,71
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	7.267.518,54	3.891.776,64	3.375.741,90	54.192.084,76
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	7.666.739,90	4.151.123,05	3.515.616,85	57.847.576,55
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	8.063.945,44	4.384.514,12	3.679.431,32	61.690.822,34
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	8.459.863,32	4.653.465,93	3.806.397,39	65.624.185,80
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	8.866.707,93	4.867.857,93	3.998.850,00	69.815.488,41
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	9.274.403,58	5.179.443,16	4.094.960,42	74.006.559,25
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	9.682.810,05	5.423.427,86	4.259.382,19	78.430.363,20
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	10.085.381,78	5.790.996,21	4.294.385,57	82.759.752,15
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	10.481.242,19	6.250.673,93	4.230.568,26	86.926.503,10
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	10.898.757,10	6.369.664,87	4.529.092,23	91.754.119,29
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	11.309.743,19	6.584.050,08	4.725.693,11	96.676.413,29
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	11.737.180,27	6.706.585,29	5.030.594,98	102.011.910,14
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	12.135.710,54	7.102.316,84	5.033.393,70	107.048.102,57
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	12.556.709,09	7.354.751,22	5.201.957,87	112.418.624,61
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	12.976.784,74	7.576.231,83	5.400.552,91	118.017.772,56
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	13.430.807,64	7.431.372,36	5.999.435,28	124.616.090,21
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	13.893.065,71	7.318.985,00	6.574.080,71	131.764.816,35
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	14.362.474,35	7.271.885,49	7.090.588,86	139.371.913,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
Consolidado

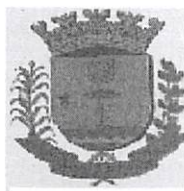
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	3.458.381,61	7.050.664,82	-3.592.283,21	125.096.758,08
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	3.383.661,74	6.805.196,88	-3.421.535,14	121.845.971,01
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	3.312.608,33	6.594.544,64	-3.281.936,31	118.703.633,53
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	3.242.762,17	6.296.786,25	-3.054.024,08	115.877.521,68
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	3.181.142,01	5.928.407,81	-2.747.265,80	113.437.014,16
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	3.125.515,10	5.646.487,86	-2.520.972,76	111.142.334,44
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	3.073.674,34	5.262.350,04	-2.188.675,70	109.285.955,80
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	3.024.870,13	4.880.965,60	-1.856.095,47	107.762.440,57
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	2.988.028,85	4.533.643,26	-1.545.614,41	106.527.307,21
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	2.945.055,52	4.209.611,00	-1.264.555,48	105.543.810,66
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	2.915.288,43	3.939.218,50	-1.023.930,07	104.760.506,01
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	2.888.030,94	3.624.849,42	-736.818,48	104.310.799,12
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	1.954.643,62	2.472.891,48	-518.247,86	27.996.278,34
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	1.914.651,20	2.283.749,37	-369.098,17	27.627.180,17
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	1.884.051,41	2.126.980,20	-242.928,79	27.384.251,38
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	1.862.682,04	1.868.219,20	-5.537,16	27.378.714,22
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	1.835.167,04	1.667.970,45	167.196,59	27.545.910,81
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	1.795.169,44	1.508.166,76	287.002,68	27.832.913,49
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	1.772.330,16	1.602.321,00	170.009,16	28.002.922,65
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	1.737.059,23	1.588.421,48	148.637,75	28.151.560,40
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	1.714.588,21	1.601.887,96	112.700,25	28.264.260,65
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	1.696.545,64	1.620.357,74	76.187,90	28.340.448,55
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	1.678.487,96	1.563.238,96	115.249,00	28.455.697,55
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	1.650.317,73	1.550.289,31	100.028,42	28.555.725,97
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	1.640.419,09	1.594.505,70	45.913,39	28.601.639,36
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	1.621.117,85	1.577.879,14	43.238,71	28.644.878,07
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	1.606.635,42	1.615.825,52	-9.190,10	28.635.687,97
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	1.580.871,21	1.606.925,37	-26.054,16	28.609.633,81
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
Consolidado

2.074	1.545.441,80	1.657.331,29	-111.889,49	28.497.744,32
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	1.495.717,29	1.733.546,76	-237.829,47	28.259.914,85
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	1.463.974,89	1.868.439,53	-404.464,64	27.855.450,21
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	1.412.127,14	1.892.730,81	-480.603,67	27.374.846,54
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	1.363.303,30	1.948.233,56	-584.930,26	26.789.916,28
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	1.312.745,50	1.975.120,47	-662.374,97	26.127.541,31
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	1.264.832,45	1.989.982,78	-725.150,33	25.402.390,98
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	1.196.460,94	1.979.848,92	-783.387,98	24.619.003,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	1.155.888,80	2.040.887,13	-884.998,33	23.734.004,67
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	1.112.393,98	1.971.668,16	-859.274,18	22.874.730,49
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	1.068.290,66	1.870.063,62	-801.772,96	22.072.957,53
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	1.021.537,76	1.725.279,19	-703.741,43	21.369.216,10
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	984.433,24	1.631.914,98	-647.481,74	20.721.734,36
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	951.610,45	1.491.921,54	-540.311,09	20.181.423,27
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	927.162,31	1.393.031,99	-465.869,68	19.715.553,59
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	904.232,98	1.297.738,36	-393.505,38	19.322.048,21
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	19.322.048,21
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, emitido em 14/abr/2021 as 14h e 11m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021 a 2096

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	4.521.744,32	2.551.461,12	1.970.283,20	32.960.441,51
2022	4.911.762,79	2.644.829,05	2.266.933,74	35.524.025,79
2023	5.307.313,03	2.722.123,78	2.585.189,25	38.427.470,56
2024	5.691.986,44	3.027.560,91	2.664.425,53	41.171.132,37
2025	6.075.900,21	3.289.401,28	2.786.498,93	44.079.704,69
2026	6.468.193,10	3.555.073,67	2.913.119,43	47.119.444,62
2027	6.872.201,40	3.637.925,64	3.234.275,76	50.674.876,71
2028	7.267.518,54	3.891.776,64	3.375.741,90	54.192.084,76
2029	7.666.739,90	4.151.123,05	3.515.616,85	57.847.576,55
2030	8.063.945,44	4.384.514,12	3.679.431,32	61.690.822,34
2031	8.459.863,32	4.653.465,93	3.806.397,39	65.624.185,80
2032	8.866.707,93	4.867.857,93	3.998.850,00	69.815.488,41
2033	9.274.403,58	5.179.443,16	4.094.960,42	74.006.559,25
2034	9.682.810,05	5.423.427,86	4.259.382,19	78.430.363,20
2035	10.085.381,78	5.790.996,21	4.294.385,57	82.759.752,15
2036	10.481.242,19	6.250.673,93	4.230.568,26	86.926.503,10
2037	10.898.757,10	6.369.664,87	4.529.092,23	91.754.119,29
2038	11.309.743,19	6.584.050,08	4.725.693,11	96.676.413,29
2039	11.737.180,27	6.706.585,29	5.030.594,98	102.011.910,14
2040	12.135.710,54	7.102.316,84	5.033.393,70	107.048.102,57
2041	12.556.709,09	7.354.751,22	5.201.957,87	112.418.624,61
2042	12.976.784,74	7.576.231,83	5.400.552,91	118.017.772,56
2043	13.430.807,64	7.431.372,36	5.999.435,28	124.616.090,21
2044	13.893.065,71	7.318.985,00	6.574.080,71	131.764.816,35
2045	14.362.474,35	7.271.885,49	7.090.588,86	139.371.913,36
2046	3.458.381,61	7.050.664,82	-3.592.283,21	125.096.758,08
2047	3.383.661,74	6.805.196,88	-3.421.535,14	121.845.971,01
2048	3.312.608,33	6.594.544,64	-3.281.936,31	118.703.633,53
2049	3.242.762,17	6.296.786,25	-3.054.024,08	115.877.521,68
2050	3.181.142,01	5.928.407,81	-2.747.265,80	113.437.014,16
2051	3.125.515,10	5.646.487,86	-2.520.972,76	111.142.334,44
2052	3.073.674,34	5.262.350,04	-2.188.675,70	109.285.955,80
2053	3.024.870,13	4.880.965,60	-1.856.095,47	107.762.440,57
2054	2.988.028,85	4.533.643,26	-1.545.614,41	106.527.307,21
2055	2.945.055,52	4.209.611,00	-1.264.555,48	105.543.810,66
2056	2.915.288,43	3.939.218,50	-1.023.930,07	104.760.506,01
2057	2.888.030,94	3.624.849,42	-736.818,48	104.310.799,12
2058	1.954.643,62	2.472.891,48	-518.247,86	27.996.278,34
2059	1.914.651,20	2.283.749,37	-369.098,17	27.627.180,17
2060	1.884.051,41	2.126.980,20	-242.928,79	27.384.251,38
2061	1.862.682,04	1.868.219,20	-5.537,16	27.378.714,22
2062	1.835.167,04	1.667.970,45	167.196,59	27.545.910,81
2063	1.795.169,44	1.508.166,76	287.002,68	27.832.913,49
2064	1.772.330,16	1.602.321,00	170.009,16	28.002.922,65
2065	1.737.059,23	1.588.421,48	148.637,75	28.151.560,40
2066	1.714.588,21	1.601.887,96	112.700,25	28.264.260,65
2067	1.696.545,64	1.620.357,74	76.187,90	28.340.448,55
2068	1.678.487,96	1.563.238,96	115.249,00	28.455.697,55
2069	1.650.317,73	1.550.289,31	100.028,42	28.555.725,97
2070	1.640.419,09	1.594.505,70	45.913,39	28.601.639,36
2071	1.621.117,85	1.577.879,14	43.238,71	28.644.878,07

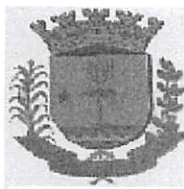


PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021 a 2096

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2072	1.606.635,42	1.615.825,52	-9.190,10	28.635.687,97
2073	1.580.871,21	1.606.925,37	-26.054,16	28.609.633,81
2074	1.545.441,80	1.657.331,29	-111.889,49	28.497.744,32
2075	1.495.717,29	1.733.546,76	-237.829,47	28.259.914,85
2076	1.463.974,89	1.868.439,53	-404.464,64	27.855.450,21
2077	1.412.127,14	1.892.730,81	-480.603,67	27.374.846,54
2078	1.363.303,30	1.948.233,56	-584.930,26	26.789.916,28
2079	1.312.745,50	1.975.120,47	-662.374,97	26.127.541,31
2080	1.264.832,45	1.989.982,78	-725.150,33	25.402.390,98
2081	1.196.460,94	1.979.848,92	-783.387,98	24.619.003,00
2082	1.155.888,80	2.040.887,13	-884.998,33	23.734.004,67
2083	1.112.393,98	1.971.668,16	-859.274,18	22.874.730,49
2084	1.068.290,66	1.870.063,62	-801.772,96	22.072.957,53
2085	1.021.537,76	1.725.279,19	-703.741,43	21.369.216,10
2086	984.433,24	1.631.914,98	-647.481,74	20.721.734,36
2087	951.610,45	1.491.921,54	-540.311,09	20.181.423,27
2088	927.162,31	1.393.031,99	-465.869,68	19.715.553,59
2089	904.232,98	1.297.738,36	-393.505,38	19.322.048,21
2090	0,00	0,00	0,00	19.322.048,21
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00



47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021 a 2096

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00



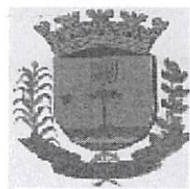
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2021 a 2096

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
 Estado do Paraná
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2022
 Consolidado



AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

RS\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Anistia	Pessoa Física/Isenção IPTU idosos	54.400,00	57.700,00	61.200,00	Ajuste Fiscal e Modernização na Cobrança.
ISS	Subsídio	Incentivos fiscais a empresas	5.800,00	6.150,00	6.500,00	Fiscalização e cobranças judiciais
TAXAS	Remissão	Descotos Concedidos antes do pagamento	11.500,00	12.200,00	12.920,00	Ajuste Fiscal e Modernização na Cobrança.
ITBI	Outros Benefícios	Desconto no ITBI	3.500,00	3.710,00	3.940,00	Ajuste Fiscal e Modernização na Cobrança.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Desconto Contribuição de Melhoria	1.570,00	1.670,00	1.770,00	Fiscalização e Cobranças Judiciais
COSIP	Outros Benefícios	Desconto na COSIP	3.160,00	3.350,00	3.560,00	Fiscalização e Cobranças Judiciais
TOTAL			79.930,00	84.780,00	89.890,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, emitido em 14/abr/2021 as 14h e 12m.

Roncador 14 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
 Estado do Paraná
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2022
 Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R\$ 1,00

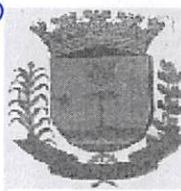
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	4.580.000.00
(-) Transferencias Constitucionais	2.350.000.00
(-) Transferências ao FUNDEF	680.000.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.550.000.00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.550.000.00
Saldo Utilizado (IV)	0.00
Novas DOCC	0.00
Novas DOCC PPP	0.00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	1.550.000.00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, emitido em 14/abr/2021 as 14h e 13m.

Roncador 14 de abril de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR****Estado do Paraná****Demonstrativo dos Projetos em Andamento**

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			0	0,00	0	0,00	0	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	150.000,00	Inclusão no Orçamento através de Lei específica.	150.000,00
Dívida em Processo de Recolhimento	110.000,00	Inclusão no Orçamento através de Lei específica.	110.000,00
Outros Passivos Contingentes	110.000,00	Cancelamento de Dotação	110.000,00
SUB-TOTAL	370.000,00	SUB-TOTAL	370.000,00
TOTAL	370.000,00	TOTAL	370.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, emitido em 14/abr/2021 as 14h e 14m.